



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1756/2022

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1420/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1420/2015, que passa vigorar

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA PAULO CESAR CABRAL DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

com a seguinte redação:

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1420/2015, que passa a vigorar

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa PAULO CESAR CABRAL DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF nº 20.657.033/0001-16, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 01 (um), da Quadra nº 03 (três), com a área de 2.405,77 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote Nº 01.
QUADRA : Nº 03.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 2.405,77 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta-se com o lote nº 02 (dois), com rumo NO 56°50' e distância de 57,90 metros;

LESTE: Confronta-se com o lote 07 (sete), com rumo SO 34°27' e distância de 43,82 metros;

SUL: Confronta-se com a Rua "E", com rumo SE 52°12' e distância de 58,21 metros;

OESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, com rumo SO 34°47' e distância de 13,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2469 Página 138-139 Ano: XI

Data: 04/03/2022

ZONA: Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA: 814,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta-se com parte do lote nº 09 (nove) numa extensão de 40,70 metros.

LESTE: Confronta-se com parte do lote nº 5, numa extensão de 20,00 metros.

SUL: Confronta-se com os lotes nº 06 (seis) e nº 07 (sete) numa extensão de 40,70 metros.

OESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
 Código Identificador:FCF59BCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1755/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1411/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1411/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa E. M. FURMAN DO NASCIMENTO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.064.132/0001-38, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 09 (nove), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: Lote Nº 09.

QUADRA: Nº 04.

ZONA: Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.

SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA: 1.000,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 10 (dez); numa extensão de 50,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o prolongamento do lote nº 05 (cinco); numa extensão de 9,30 metros e com o lote nº 08 (oito); numa extensão de 40,70 metros, totalizando 50 metros.

SUDESTES: Confronta-se com o lote nº 02 (dois); numa extensão de 20,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
 Código Identificador:870E1516

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1756/2022

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1420/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1420/2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA paulo cesar cabral de araujo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1420/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa paulo cesar cabral de araujo, inscrita no CNPJ/MF nº 20.657.033/0001-16, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 01 (um), da Quadra nº 03 (três), com a área de 2.405,77 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: Lote Nº 01.

QUADRA: Nº 03.

ZONA: Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.

SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA: 2.405,77 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta-se com o lote nº 02 (dois), com rumo NO 56°50' e distância de 57,90 metros;

LESTE: Confronta-se com o lote 07 (sete), com rumo SO 34°27' e distância de 43,82 metros;

SUL: Confronta-se com a Rua “E”, com rumo SE 52°12' e distância de 58,21 metros;

OESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, com rumo SO 34°47' e distância de 13,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a

Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: B719A736

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1757/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1374/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1374/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa EDIO FRANCISCO ALVES – 431087339-15, inscrita no CNPJ/MF nº 20.638.858/0001-93, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 27 (vinte e sete), da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 814,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote Nº 27.

QUADRA : Nº 05.

ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 814,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com a Rua Projetada "A", numa extensão de 20,35 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o lote nºs 28 (vinte e oito), numa extensão de 40,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com os lotes nº 02 (dois) em 11,05 metros e lote nº 24 em 9,30 metros, totalizando uma extensão de 20,35 metros.

NOROESTE: Confronta-se com os lotes nºs 25 e 26; numa extensão de 20,00 metros cada um, totalizando uma extensão de 40,00 Metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 262AA5DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1758/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 – PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; DA LEI Nº 1746/2021, DE 22/11/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1747/2021, DE 22/11/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.235.729,63 (Quatorze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.011000 EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO DE AVES

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 528.000,00

2660 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 11.500.000,00

3316 FONTE: 1301 CV.SEDU/GOEST – Equipamentos Abatedouro de Aves

SOMA.....R\$ 12.028.000,00

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E

INSTALAÇÕES.....R\$ 2.207.729,63

2730 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 2.207.729,63

TOTAL.....R\$ 14.235.729,63

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.735.729,63

SOMA.....R\$ 2.735.729,63

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE: 1301 CV.SEDU/GOEST – Equipamentos Abatedouro de Aves.....R\$ 11.500.000,00

SOMA.....R\$ 11.500.000,00

TOTAL.....R\$ 14.235.729,63

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 a 2025 - Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1746/2021, de 22/11/2021, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.